



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 6504046 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0055716-72.2019.8.16.6000
SEI:DOC Nº 6504046

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 22/2020 celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio das **SECRETARIAS DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** e **DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ** e da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, e pela Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Lourenço, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguçu, Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 6º andar, Ala “C”, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor Ney Leprevost, e da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.932.0001/81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor Coronel Romulo Marinho Soares, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.401, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral Coronel QOPM, Senhor Hudson Leôncio Teixeira, e da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR, resolvem aditar a cooperação técnica firmada na data de 28 de maio de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica n.º 22/2020 passa a denominar-se PARÁGRAFO PRIMEIRO, mantendo-se a redação originária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criado, em comum acordo entre os signatários, o PARÁGRAFO SEGUNDO à Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica n.º 22/2020, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEGUNDO. Gradativamente, o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná passará a implementar o uso da ferramenta "Botão do Pânico" nos seguintes municípios do Estado do Paraná: Nova Londrina, São José dos Pinhais, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Colombo, Rio Branco do Sul, Antonina, Guaratuba, Morretes, Pontal do Paraná, Piraquara, Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul, Campina da Lagoa, Bela Vista do Paraíso, Campo Mourão, Centenário do Sul, Engenheiro Beltrão, Jaguapitã, Iretama, Porecatu, Mamborê, Primeiro de Maio, Peabiru, Rolândia, Ubiratã, Sertanópolis, Alto Piquiri, Andirá, Altônia, Assaí, Icaraíma, Bandeirantes, Iporã, Congonhinhas, Pérola, Cornélio Procópio, Umuarama, Nova Fátima, Xambrê, Santa Mariana, Loanda, São Jerônimo da Serra, Santa Isabel do Ivaí, Uraí, Mandaguaçu, Cambará, Mandaguari, Carlópolis, Marialva, Ibaiti, Sarandi, Jacarezinho, Cianorte, Joaquim Távora, Terra Boa, Ribeirão Claro, Cidade Gaúcha, Ribeirão do Pinhal, Cruzeiro do Oeste, Santo Antônio da Platina, Goioerê, Siqueira Campos, Alto Paraná, Tomazina, Nova Esperança, Wenceslau Braz, Paraíso do Norte, Cambé, Paranacity, Ibiporã, Paranaíba, Faxinal, Terra Rica, Grandes Rios, Astorga, Ivaiporã, Colorado, São João do Ivaí, Santa Fé, Cantagalo, Medianeira, Guarapuava, São Miguel do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Assis Chateaubriand, Manoel Ribas, Formosa do Oeste, Palmital, Guaíra, Pinhão, Marechal Cândido Rondon, Pitanga, Nova Aurora, Prudentópolis, Palotina, Arapoti, Santa Helena, Castro, Terra Roxa, Jaguariaíva, Toledo, Piraí do Sul, Ampére, Sengés, Barracão, Cândido de Abreu, Capanema, Curiúva, Dois Vizinhos, Ortigueira, Francisco Beltrão, Reserva, Marmeleiro, Telêmaco Borba, Realeza, Tibagi, Salto do Lontra, Mallet, Santo Antônio do Sudoeste, São João do Triunfo, Chopinzinho, São Mateus do Sul, Clevelândia, União da Vitória, Coronel Vivida, Lapa, Mangueirinha, Palmeira, Palmas, Rio Negro, Pato Branco, Imbituva, São João, Ipiranga, Capitão Leônidas Marques, Rebouças, Catanduvas, Teixeira Soares, Corbélia, Guaraniaçu, Matelândia e Quedas do Iguaçu".

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criado, em comum acordo entre os signatários, o PARÁGRAFO TERCEIRO à Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica n.º 22/2020, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO TERCEIRO. Eventuais localidades que não se encontrem albergadas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão, a critério dos convenientes, e após implementação pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, utilizar a ferramenta do "Botão do Pânico" para fiscalização das Medidas Protetivas em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar".

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação original.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data e assinaturas eletrônicas.

DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO
Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID

NEY LEPREVOST
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

CORONEL RÔMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

CORONEL HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná

LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR

TESTEMUNHAS:

Leonel Junior Pedralli
Diretor do Departamento do Patrimônio
CPF: 032.***.***-60

Marcio Kuster Gonçalves
Chefe da Divisão Administrativa
Departamento do Patrimônio
CPF: 775.***.***-15



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VICTORINO DE MOURA, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY LEPREVOST NETO, Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Leônncio Teixeira, Usuário Externo**, em 05/08/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenco, Desembargadora**, em 31/08/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO MARINHO SOARES, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 22/09/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALI, Diretor de Departamento**, em 23/09/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 23/09/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6504046** e o código CRC **26C090AB**.
